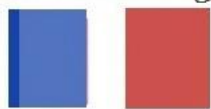


*Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre*



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, II da Lei 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/2021)

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: a partir do dia 13/02/2026 às 9:00h até o dia 04/03/2026 às 9:00h

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 04/03/2026 às 10:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico da plataforma: bll.org.br.

1.OBJETO:

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de mesa de som digital com 18 canais, destinada à modernização e suporte das atividades legislativas da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.2.TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

R\$ 5.733,17 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e dezessete centavos)

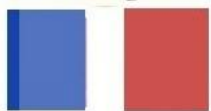
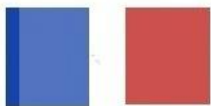
1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, processada no modo ABERTO.

2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

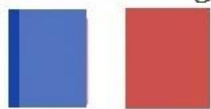
2.1. O objeto desta dispensa deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre, no endereço constante na Ordem de Fornecimento ou na Nota de Empenho

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Para participação na presente dispensa eletrônica, os interessados deverão atender os procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) na página: <https://bll.org.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Ficam impedidos de participar desta dispensa eletrônica os fornecedores que:

3.2.1. Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.2. Não se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou sub-contratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

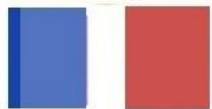
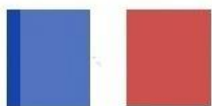
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

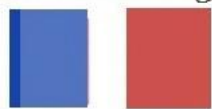
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedades cooperativas.

3.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

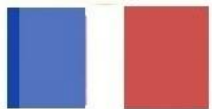
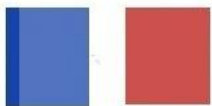
4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até 27/02/2026 às 23:59hs do dia, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

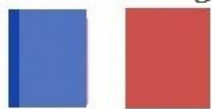
4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@mcampinamtealegre.sp.gov.br

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30(trinta) minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

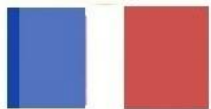
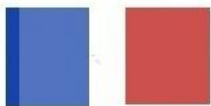
5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

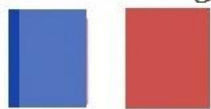
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços



*Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre*



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR**.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

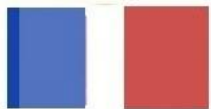
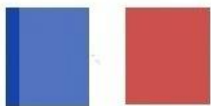
6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

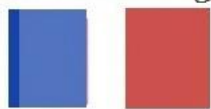
6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

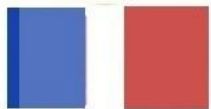
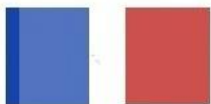
7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

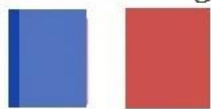
7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados ao fornecedor que obtiver a melhor classificação na fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

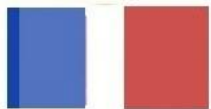
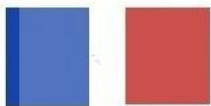
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

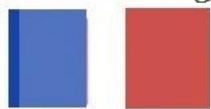
8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

8.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.

Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

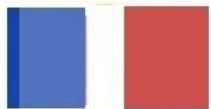
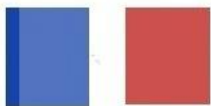
8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

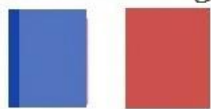
9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por meio da emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por meio da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não sendo prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

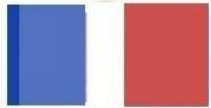
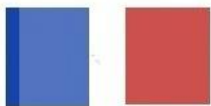
9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

10- DAS SANÇÕES

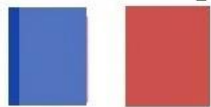
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

10.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.3. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

10.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

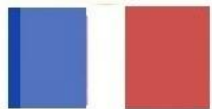
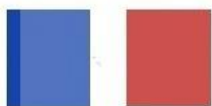
10.4.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

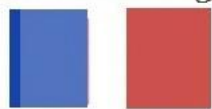
10.4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O recurso financeiro para o atendimento do objeto deste edital correrá às expensas de dotação do orçamento de 2026, obedecendo à seguinte classificação: 01.01.01.31.0001-Aquisição de Equipamentos, 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço serão exercidos por servidor(es) da Câmara Municipal, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, representante(s) da Contratante nos termos do Art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

12.2 O acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades advindas da prestação do serviço, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Prazo de entrega é até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação.

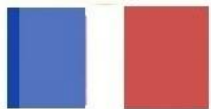
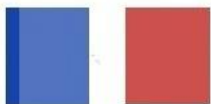
13.2 Cabe ao fornecedor notificar a Contratante com antecedência caso ocorra qualquer previsão de atraso.

13.3 O prazo de vigência da contratação será determinado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, estendendo-se até a satisfação total da entrega do objeto e a efetiva realização de respectivo pagamento.

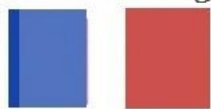
13.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante confirmação de entrega

13.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@mcampinamtealegre.sp.gov.br

13.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.8 O termo detalhado de aceitação devido ao cumprimento das exigências contratuais será elaborado pelo fiscal de contratos.

13.9 A fiscalização e a gestão contratual, por meio da portaria 0044/2025, são exercidas pelos servidores designados da Câmara Municipal, Alex Lopes de Lima - Fiscal de Contratos e Fabiola Saboia do Carmo Ribeiro - Gestora de Contratos

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de até 10 dias.

14.2. O CNPJ constante na nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

14.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

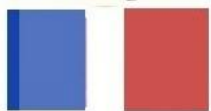
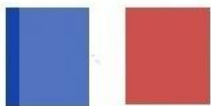
14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficara pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a Contratante.

14.5. A Contratante poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.

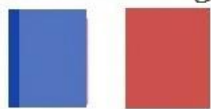
14.6 Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigação, ficara o Fornecedor sujeito as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

14.7. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 25, da Lei nº 14133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal, dentro do limite permitido pelo Artigo 25, da Lei 14133/2021, sobre o valor inicial contratado.



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

14.9. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (TEMA 1130).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

15.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.3. O disposto nos subitens 15.2.1” e “15.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

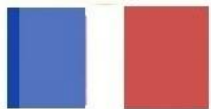
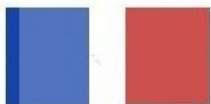
15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

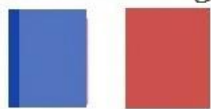
15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

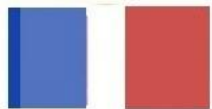
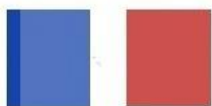
15.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

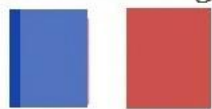
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jose Geraldo Lopes Junior
Presidente



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente termo tem por objeto a aquisição de uma mesa de som digital com 18 canais, destinada à modernização e suporte das atividades legislativas da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

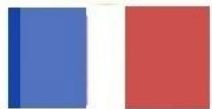
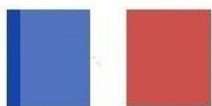
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	Mesa de Som Digital 18 Canais (Referência de Desempenho: Behringer XR18 ou superior).16 pré-amplificadores de microfones Midas com conectores combos XLR ou P10 ¼ TRS. 02 entradas de linha P10 ¼ TRS. 06 AUX sends com conectores XLR balanceados, processamento de dinâmica, equalizadores full paramétrico e equalizadores gráficos de 31 bandas. L/R Master com conectores XLR balanceados. Sistema WiFi incluso, ou seja, você não precisa de um roteador wireless. Interface de gravação USB 18 in/ 18 out. Conexão MIDI in e MIDI out. 47 plugins incluindo emulações dos famosos LA2A, UREI 1176, Equalizadores Pultec máquinas Lexicon e muito mais. Operação remota via WiFi podendo ser utilizado com Windows, Mac OS, Linux, Ipad, Iphone e Android.Tensão: Bivolt.

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo, caracterizado como comum nos termos do art. 6º, inc, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

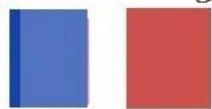
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1 A Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre utiliza sistema de sonorização para a realização de sessões plenárias, audiências públicas, reuniões internas, eventos institucionais e demais atividades oficiais que exigem qualidade e confiabilidade na transmissão de áudio.

3.2 Atualmente, a mesa de som em uso encontra-se apresentando defeitos recorrentes, tais como falhas em canais, ruídos, instabilidade no funcionamento e perda de qualidade sonora, o que compromete o bom andamento das sessões e prejudica a clareza da comunicação entre os vereadores, servidores e o público presente. Tais problemas têm gerado



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

constantes interrupções, necessidade de ajustes improvisados e risco de paralisação dos trabalhos legislativos.

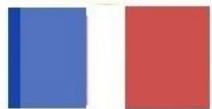
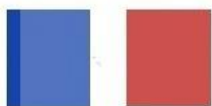
3.3 Diante desse cenário, a manutenção do equipamento existente mostra-se ineficiente e antieconômica, uma vez que os defeitos tendem a se repetir, além de o equipamento já apresentar sinais de obsolescência tecnológica.

3.4 A aquisição de uma mesa de som digital de 18 canais proporcionará maior confiabilidade operacional, melhor qualidade de áudio, facilidade de configuração, maior controle dos canais de entrada e saída, além de atender adequadamente às atuais e futuras demandas da Câmara Municipal. O novo equipamento contribuirá para a modernização da estrutura, garantindo transparência, eficiência e profissionalismo nas atividades legislativas.

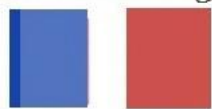
3.5 Dessa forma, justifica-se a necessidade da aquisição da referida mesa de som, visando assegurar a continuidade dos trabalhos da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre com qualidade, segurança e eficiência, em conformidade com o interesse público.

4. DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Mesa de Som Digital 18 Canais (Referência de Desempenho: Behringer XR18 ou superior). 16 pré-amplificadores de microfones Midas com conectores combos XLR ou P10 ¼ TRS. 02 entradas de linha P10 ¼ TRS. 06 AUX sends com conectores XLR balanceados, processamento de dinâmica, equalizadores full paramétrico e equalizadores gráficos de 31 bandas. L/R Master com conectores XLR balanceados. Sistema WiFi incluso, ou seja, você não precisa de um roteador wireless. Interface de gravação USB 18 in/ 18 out. Conexão MIDI in e MIDI out.	01	R\$5.733,17	R\$ 5.733,17



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

47 plugins incluindo emulações dos famosos LA2A, UREI 1176, Equalizadores Pultec maquinas Lexicon e muito mais. Operação remota via WiFi podendo ser utilizado com Windows, Mac OS, Linux, Ipad, Iphone e Android.Tensão: Bivolt.● Fonte de 100 a 240v Full Range			
---	--	--	--

4.1 O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado. Com base em levantamento preliminar de mercado, e pesquisa no Portal Nacional de Contratações (PNCP). Conforme orientação do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Após cálculo da média chegou-se ao valor Total estimado de **R\$ 5.733,17** (cinco mil setecentos e trinta e três reais e dezessete centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO:

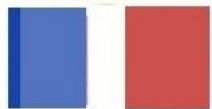
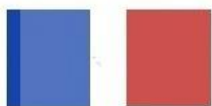
5.1 A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do Caput do Art.75 da lei 14.133/2021.

5.2 Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75,II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº67,de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.

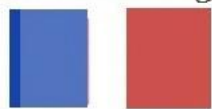
5.2 Conforme art. 14, inc. I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ETP.

6. DAS IMPUGNAÇÕES AO TERMO DE REFERÊNCIA:

6.1 A lei 14.133/21, art. 164, traz a seguinte redação: “ Art.164. Qualquer pessoa a parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

6.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

6.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

6.4 Caberá ao Agente de Contratação, responsável pela elaboração deste Termo de Referência, o julgamento no prazo de 02 dias uteis.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

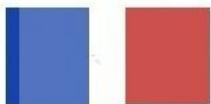
7.1 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de acordo com os itens interessados no prazo estabelecido deste termo que encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

7.2 . Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados ao fornecedor que obtiver a melhor classificação na fase de lances.

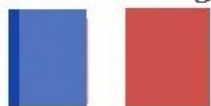
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 O critério de Julgamento adotado será o de **Menor Preço**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 11 da lei nº 14.133/2021.



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

9. GARANTIA:

9.1 A mesa de som a ser fornecida deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de componentes e eventuais vícios de funcionamento decorrentes de uso normal, conforme especificações do fabricante.

9.2 Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá assegurar, sem ônus adicional para a Administração, a manutenção corretiva do equipamento, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais, mão de obra especializada e demais custos necessários para o pleno restabelecimento das condições de funcionamento da mesa de som.

9.3 A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada em território nacional, devendo a contratada responsabilizar-se pela intermediação dos serviços de garantia sempre que necessário. O prazo máximo para atendimento e solução de eventuais defeitos deverá observar a legislação vigente e as condições estabelecidas pelo fabricante.

9.4 A garantia não cobrirá danos decorrentes de mau uso, instalação inadequada, modificações não autorizadas ou utilização em desacordo com as recomendações técnicas do fabricante, devidamente comprovados por laudo técnico.

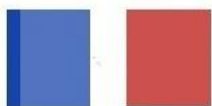
10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA A:

10.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre, no endereço constado na Ordem de Fornecimento ou na Nota de Empenho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

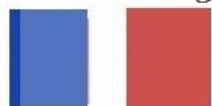
10.2 O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

10.3 Após o recebimento do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

10.4 Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

10.5 Em caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 72 (setenta e duas) hora, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição;

10.6 No ato da entrega, o Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO relacionando todos os produtos recebidos.

10.7 Os produtos serão inspecionados no ato da entrega, antes da emissão do termo de recebimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 A Contratada obriga-se a:

11.2 Efetuar a entrega dos materiais assim que solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência,

11.3 Atender prontamente a quaisquer exigência da Administração, inerentes ao objeto da presente Dispensa de Licitação;

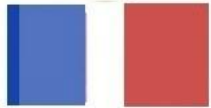
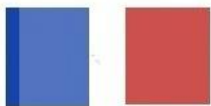
11.4 Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem a realização das entregas, imediatamente após a ciência do fato impeditivo.

11.5 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação;

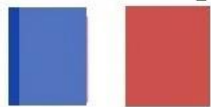
11.6 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

11.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução;

11.8 Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

11.9 Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 A Contratante obriga-se:

12.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; através de e-mail, ou telefone conforme item 9.7

12.5 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

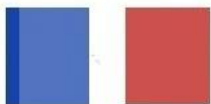
12.6 Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.7 Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido.

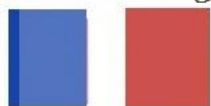
13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A fiscalização e a gestão contratual, por meio da portaria 0044/2025, São exercidas pelos servidores designados da Câmara Municipal, Alex Lopes de Lima - Fiscal de Contratos e Fabiola Saboia do Carmo Ribeiro - Gestora de Contratos, que atuam com total transparência, lisura e observância estrita aos princípios da administração pública.

Esses servidores acompanham a execução do contrato de forma contínua, registrando ocorrências, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas e adotando as medidas necessárias para garantir que a prestação dos serviços atenda integralmente ao interesse público, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria. Prevista no orçamento da Câmara municipal de Campina do Monte Alegre, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Elemento de despesa: 01.01.01.31.0001-Aquisição de Equipamentos, 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

Plano Anual de Contratações: IV- Móveis e Equipamentos – Item 04.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será determinado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, estendendo-se até a satisfação total da entrega dos produtos e a efetiva realização do respectivo pagamento.

Prazo de Entrega: Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação.

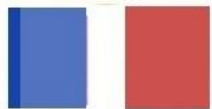
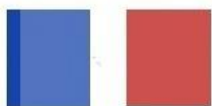
16. SANÇÕES:

16.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

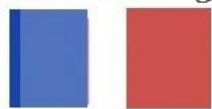
Campina do Monte Alegre, 12 de fevereiro de 2026

Fabiola Saboia do Carmo Ribeiro

Agente de Contratação



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

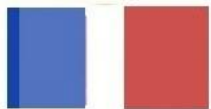
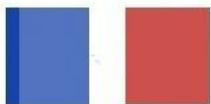
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em especial:

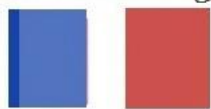
- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Procuração do representante do licitante, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Quanto a regularidade fiscal e trabalhista:

a.1. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos deste Edital.

b) Quanto ao tratamento diferenciado previsto em acordo com a Lei Complementar 123/2006:

b.1 Se optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

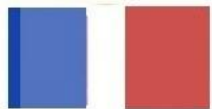
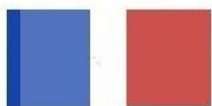
b.2 Se não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar:

b.2.2.1 Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

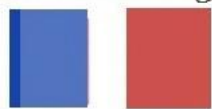
b.2.2.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



**Câmara
Municipal de
Campina
do
Monte Alegre**



Tel. (15) 3256-1233
(15) 3256-1801

Endereço:.
Rua Rocha Miranda
434. Centro - Cma - SP

Cep: 18245-000

contato@cmcampinamtealegre.sp.gov.br

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----

A empresa: _____ (razão social), inscrita no sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	Objeto	01	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma;

Das condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal e prestação dos serviços.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

No preço ofertado estão incluso todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, taxas, frete, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir diretamente sobre a execução do (s) objeto (s) licitado (s), inclusive a margem de lucro.

Local, data e Assinatura de responsável

(nome, RG, CPF e cargo)

OBSERVAÇÃO: Ao redigir o presente modelo de proposta de preço, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.